

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência – Dispensa Emergencial de Chamamento Público – Termo de Colaboração

Processo Administrativo nº: 6.060/2021

Base Legal – Artigo 30, Inciso I, da Lei 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil – Vila Vicentina de Caçapava

CNPJ – 45.189.420/0001-04

OBJETO DA PARCERIA: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE 06 (SEIS) IDOSOS, DE AMBOS OS SEXOS, A PARTIR DE 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE QUANDO ESGOTADAS TODAS AS POSSIBILIDADES DE AUTOSSUSTENTO E CONVÍVIO COM OS FAMILIARES, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO SOCIAL, MORAL, INTELECTUAL E ESPIRITUAL, PRESTANDO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE FORMA CONTINUADA, PERMANENTE E PLANEJADA, MANTENDO A UNIDADE COM CARACTERÍSTICA DOMICILIAR, ASSEGURANDO AS GARANTIAS DE DIREITOS À PESSOA IDOSA, TENDO EM VISTA O FECHAMENTO DO LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE IGARATÁ, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E PLANO DE TRABALHO APROVADO.

VALOR TOTAL DA PARCERIA: R\$ 55.695,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Seiscentos e Noventa e Cinco Reais).

FONTE DE RECURSOS: 01.02.08.01.08.241.0801.2034.3.3.50.43

PERÍODO: 180 (CENTO E OITENTA) dias

JUSTIFICATIVA:

Considerando a exposição de motivos exarada no processo nº 6.060/2021 pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, a celebração da Parceria por meio de Termo de Colaboração, com dispensa emergencial de chamamento público, justifica-se face à necessidade de evitar a descontinuidade do atendimento prestados aos idosos atualmente residentes na Instituição de Longa Permanência Para Idosos “Lar São Vicente de Paulo de Igaratá”, cujo fechamento definitivo dar-se-á nos próximos dias, fato de conhecimento público, acompanhado pelo Ministério Público da Comarca de Santa Isael no PAF nº 913/2019.

Diante da inegável natureza pública dos serviços ofertados pela OSC e de sua capacidade físico operacional e de recursos humanos qualificados para a realização do atendimento, compatíveis com o objeto da Parceria, e por haver justificativa legal e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração, por dispensa de Chamamento Público, conforme disposto no artigo 30, Incisos I, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014., o repasse de recursos é medida necessária para assegurar a proteção social dos mais vulnerabilizados, especialmente no contexto de calamidade pública e emergência, e evitar a descontinuidade dos serviços prestados.

Publique-se o presente extrato na Imprensa Oficial do Município, sítio oficial da Prefeitura e Mural de Publicações do Paço Municipal, abrindo-se a possibilidade de que, no prazo de cinco dias quem, querendo, apresente impugnação a esta justificativa, nos termos do art. 32 §§ 2º e 3º da Lei nº 13.019/2014.

Igaratá, 18 de outubro de 2021.

(Assinado no original)

ARY FERNANDES PRIANTI

-Secretário de Ação Social e Cidadania-

(Assinado no original)

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA

-Prefeito Municipal-